



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

ANEXO I  
PROPOSTA DETALHE

Licitação por Pregão Eletrônico nº 006/2021

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no [Edital PE nº 0006/2021](#).

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	TOTAL
		Aquisição de Material Permanente Tecnológico para equipar os Laboratórios de Eletromecânica, Mecânica e Manutenção de Máquinas Navais das Unidades Escolares ETE Henrique Lage, ETE Santa Cruz, ETE João Barcelos Martins, ETE Ferreira Viana, ETE Visconde de Mauá e ETE República da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC.					
		<b>LOTE ÚNICO</b>					
		<b>COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE</b>					
1		Torno Horizontal CNC – com as seguintes especificações: Comprimento entre pontas: 1000 mm ou valor superior Diâmetro admissível sobre o barramento: 400 mm ou valor superior Diâmetro admissível sobre o carro transversal: 200 mm ou valor superior Diâmetro mínimo do furo da árvore: 50 mm Valor máximo para a menor rotação da árvore: 100 rpm Valor mínimo para a maior rotação da árvore: 1800 rpm Torre de ferramentas: Torre elétrica, de eixo horizontal, com no mínimo 8 posições, com disco standard Conjunto de suportes de ferramentas para torneamento externo, torneamento interno e para faceamento, compatível com a torre de ferramentas. Conjunto de ferramentas para torneamento externo, torneamento interno e para faceamento, compatível com os suportes de ferramentas, compatíveis com a torre de ferramentas. Avanço rápido longitudinal mínimo: 8m/min Avanço rápido transversal mínimo: 8m/min Manivela eletrônica para movimentação dos eixos Sistema de lubrificação automático, centralizado e compatível com a configuração do equipamento. Sistema de refrigeração de corte compatível com a configuração do equipamento, posicionamentos das ferramentas de corte e reaproveitamento do fluido refrigerante. Cobertura completa contra cavacos e respingos, com porta frontal com A1:E5 visor de proteção e trava elétrica de segurança Sistema elétrico configurado para rede elétrica com tensão em sistema trifásico de 220 V e frequência de 60 Hz Potência mínima do motor principal AC: 7 KW, Dimensões externas máximas do equipamento: comprimento 3500 mm, largura 1500 mm e altura 1800 mm. Peso líquido máximo do equipamento: 3200 kg Conjunto de chaves e ferramentas necessárias para montar, desmontar e fixar as partes móveis e intercambiáveis do equipamento. Conjunto de peças para o nivelamento do equipamento. Placa hidráulica, com três castanhas, diâmetro externo mínimo de 200 mm Sistema hidráulico para acionamento da placa hidráulica, com comando externo. CNC Siemens ou FANUC, com monitor LCD colorido, com diagonal mínima de 250 mm. Cabeçote móvel Contra ponto Luneta Observações Gerais: Os equipamentos terão que atender as condições de segurança da NR12. Frete e seguro por conta do fornecedor Serviço de entrega por conta do fornecedor, garantindo a descarga e o deslocamento, dentro da unidade da FAETEC, até o local indicado pela mesma. A FAETEC garantirá ao fornecedor as condições de acesso ao local. A entrega de cada equipamento deverá ser diretamente em cada um dos endereços informados pela FAETEC, compreendidos na região metropolitana e no norte do Estado do Rio de Janeiro, sem custo adicional. As entregas técnicas serão agendadas entre o fornecedor e a FAETEC. Todos os insumos necessários à execução da entrega técnica deverão ser fornecidos pelo fornecedor do equipamento, sem custo adicional. O fornecedor deve ministrar treinamento em programação e operação, para dois profissionais, por cada equipamento que venha ser adquirido, por unidade, sem custo adicional. Os treinamentos serão agendados entre o fornecedor e a FAETEC. Manuais em português do Brasil Prazo máximo para entrega: 150 dias corridos Garantia mínima: 12 meses	UNIDADE	6			
			<b>TOTAL:</b>				
<b>OBSERVAÇÕES:</b>							
A PROPOSTA DETALHE deverá:			unidade				
1ª - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.			Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias.				
2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.			Local de Entrega: CONFORME PLANO DE DISTRIBUIÇÃO				
3ª - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento.			Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente				
4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Em: ____ / ____ / 2020				
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>							
Banco:		Nº					
Agência:		C/C:					



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2021

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - DECRETO nº 43.150, de 08/11 E DECRETO nº 43.687 de 07/12

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0000/2021**  
Processo SEI nº 26/0005/000303/2020

(**Identificação completa do Representante Legal da Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da Licitante**), doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no **item 16.3 do Edital PE 0000/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Edital PE 0000/2021** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0000/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital PE 0000/2021** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0000/2021**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0000/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 0000/2021** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0000/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 0000/2021** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

qualquer integrante da FAETEC antes da abertura oficial das propostas;

- f) Que as informações prestadas são verdadeiras, e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, quaisquer documentos comprobatórios necessários cuja finalidade esteja inserida no contexto do objeto da referida licitação; e
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

Licitante

**Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação de Apoio à Escola Técnica  
Presidência

### ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TR 012/2020- Processo nº SEI-260005/000303/2020

#### I - DO OBJETO:

Aquisição de Material Permanente Tecnológico para equipar os Laboratórios de Eletromecânica, Mecânica e Manutenção de Máquinas Navais das Unidades Escolares ETE Henrique Lage, ETE Santa Cruz, ETE João Barcelos Martins, ETE Ferreira Viana, ETE Visconde de Mauá e ETE República da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC.

#### II – DA JUSTIFICATIVA:

A finalidade precípua deste Termo de Referência é compra de Material Permanente para atualização e melhoria tecnológica dos referidos laboratórios descritos no “Objeto” das Unidades Escolares da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, conforme item I I, objetivando a continuidade e manutenção das atividades pedagógicas e administrativas para a atualização, aperfeiçoamento e a capacitação dos alunos dos cursos Técnicos de Eletromecânica, Mecânica e Manutenção de Máquinas Navais, de modo a favorecer sua inserção no mundo do trabalho.

#### III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O material a ser adquirido será para uso exclusivo das Unidades Escolares da FAETEC conforme tabela abaixo, para execução das atividades pedagógicas, oferecendo um atendimento de qualidade aos alunos, na forma e quantidades baixo relacionadas:

Item	U.E	Descrição	Unid.	Quant.
		Torno Horizontal CNC – com as seguintes especificações: Comprimento entre pontas: <b>1000 mm ou valor superior</b>  Diâmetro admissível sobre o barramento: <b>400 mm ou valor superior</b>  Diâmetro admissível sobre o carro transversal: <b>200 mm ou valor superior</b>  Diâmetro mínimo do furo da árvore: <b>50 mm</b>  Valor máximo para a menor rotação da árvore: <b>100 rpm</b>		

1	<p>ETE FV</p> <p>ETE HL</p> <p>ETE JBM</p> <p>ETER</p>	<p>Valor mínimo para a maior rotação da árvore: <b>1800 rpm</b></p> <p>Torre de ferramentas: <b>Torre elétrica, de eixo horizontal, com no mínimo 8 posições, com disco standard</b></p> <p>Conjunto de suportes de ferramentas para torneamento externo, torneamento interno e para faceamento, compatível com a torre de ferramentas.</p> <p>Conjunto de ferramentas para torneamento externo, torneamento interno e para faceamento, compatível com os suportes de ferramentas, compatíveis com a torre de ferramentas.</p> <p>Avanço rápido longitudinal mínimo: <b>8m/min</b></p> <p>Avanço rápido transversal mínimo: <b>8m/min</b></p> <p>Manivela eletrônica para movimentação dos eixos</p> <p>Sistema de lubrificação automático, centralizado e compatível com a configuração do equipamento.</p> <p>Sistema de refrigeração de corte compatível com a configuração do equipamento, posicionamentos das ferramentas de corte e reaproveitamento do fluido refrigerante.</p> <p>Cobertura completa contra cavacos e respingos, com porta frontal com visor de proteção e trava elétrica de segurança</p> <p>Sistema elétrico configurado para rede elétrica com tensão em sistema trifásico de 220 V e frequência de 60 Hz</p> <p>Potência mínima do motor principal AC: <b>7 KW</b>,</p> <p>Dimensões externas máximas do equipamento: <b>comprimento 3500 mm, largura 1500 mm e altura 1800 mm.</b></p> <p>Peso líquido máximo do equipamento: <b>3200 kg</b></p> <p>Conjunto de chaves e ferramentas necessárias para montar, desmontar e fixar as partes móveis e intercambiáveis do equipamento.</p> <p>Conjunto de peças para o nivelamento do equipamento.</p> <p>Placa hidráulica, com três castanhas, diâmetro externo mínimo de <b>200 mm</b></p>	UN	06
---	--	---	----	----

ETESC

Sistema hidráulico para acionamento da placa hidráulica, com comando externo.

ETEVM

CNC Siemens ou FANUC, com monitor LCD colorido, com diagonal mínima de 250 mm.

Cabeçote móvel

Contra ponto

Luneta

**Observações Gerais:**

- Os equipamentos terão que atender as condições de segurança da NR12
- Frete e seguro por conta do fornecedor
- Serviço de entrega por conta do fornecedor, garantindo a descarga e o deslocamento, dentro da unidade da FAETEC, até o local indicado pela mesma. A FAETEC garantirá ao fornecedor as condições de acesso ao local.
- A entrega de cada equipamento deverá ser diretamente em cada um dos endereços informados pela FAETEC, compreendidos na região metropolitana e no norte do Estado do Rio de Janeiro, sem custo adicional.
- As entregas técnica serão agendadas entre o fornecedor e a FAETEC.
- Todos os insumos necessários à execução da entrega técnica deverão ser fornecidos pelo fornecedor do equipamento, sem custo adicional.
- O fornecedor deve ministrar treinamento em programação e operação, para dois profissionais, por cada equipamento que venha ser adquirido, por unidade, sem custo adicional. Os treinamentos serão agendados entre o fornecedor e a FAETEC.
- Manuais em português do Brasil

Prazo máximo para entrega: **150 dias corridos**

Garantia mínima: **12 meses**

--	--	--	--	--

\*Quando apropriado, os itens deverão observar os critérios de ambiental, na forma do art. 7º do [Decreto Estadual nº 43.629/2012](#), a saber: embalagens em material reciclado, atóxico, biodegradável; certificado INMETRO de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental e acondicionamento individual.

#### IV – DAS AMOSTRAS:

**Poderá** ser exigida do vencedor a apresentação de **AMOSTRAS** de cada um dos itens a ser adquiridos, ou aquele em que a FAETEC achar necessário, e que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro à **Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ, a qual será enviado ao setor requisitante para análise do produto.**

#### V – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo máximo para a entrega dos materiais será de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos após retirada da Nota de Empenho, nas Unidades Escolares, nos endereços abaixo relacionados.

<b>ENDEREÇOS</b>
<b>Unidade: ETE Ferreira Viana</b>
Endereço: Rua General Canabarro 291 – Maracanã - Rio de Janeiro – RJ CEP 20271-201
<b>Unidade: ETE Henrique Lage</b>
Endereço: Rua Guimarães Júnior nº 182 – Barreto - Niterói – RJ CEP 24110-350
<b>Unidade: ETE Visconde de Mauá</b>
Endereço: Rua João Vicente 1775 – Marechal Hermes - Rio de Janeiro – RJ CEP 21610-210

**Unidade: João Barcelos Martins**

Endereço: Av. Alberto Lamego, 712, Horto – Campos – RJ CEP 28015-620

**Unidade: ETE Santa Cruz**

Endereço: Largo do Bodegão 46 - Santa Cruz - Rio de Janeiro – RJ CEP 23550-050

**Unidade: ETE República**

Endereço: Rua Clarimundo de Melo 874 – Quintino - Rio de Janeiro - RJ  
CEP 21311-280

## **VI – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:**

Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

Inicialmente a vedação à participação de consórcio em relação à Resolução PGE nº 4345, de 30/01/2019, justifica-se na medida em que a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nesses casos, a administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Cabe salientar que a decisão em vedar a participação de empresas em consórcio no presente certame visa, exatamente, afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Ressalta-se, ainda, que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## **VII – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

**Repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE**, os itens devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a CONTRATADA, considerando-se: impropriedade para consumo acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado.

Acondicionar os itens em suas embalagens próprias, contendo especificação do item do produto



como: peso ou quantidade data de fabricação e/ou validade visíveis, carimbo do órgão de inspeção, e indicação de condições para armazenamento quando for o caso.

Fornecer os materiais com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a FAETEC disponha de um prazo de utilização extenso;

Identificar em toda a Nota Fiscal emitida a especificação do produto, conforme consta da requisição.

É facultado à FAETEC o não pagamento de Notas Fiscais, mesmo aquelas atestadas pelo responsável designado, cuja requisição (numerada) não seja originária da FAETEC.

Fornecer, no caso de falta de algum produto, outro com características semelhantes, mediante autorização do responsável designado, mantendo o preço inicial do produto e a qualidade ofertada anteriormente.

#### **VIII – DA ESTIMATIVA DE VALOR:**

O material objeto do presente fornecimento será aquele discriminado e quantificado nas planilhas constantes neste processo.

Os valores serão objeto de pesquisa de mercado obedecendo à legislação vigente.

#### **IX – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da Nota de Empenho, em parcela única, e o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do cumprimento da entrega do objeto, devidamente atestada pelo setor requisitante.

#### **X – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

Entregar os materiais, nas quantidades especificadas, na qualidade, no local indicado e no prazo fixado neste Termo de Referência.

Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para FAETEC, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

Remover, trocar ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais, objeto do contrato, em que se verificarem violação, defeitos ou incorreções resultantes de execução do fornecimento de materiais fora da data de vencimento, inadequados ou desconformes com as especificações;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FAETEC ou terceiros.

Todos os materiais que se fizerem necessários, deverão seguir todas as **normas regulamentadoras de padrão, qualidade e segurança, imprescindíveis ao produto adquirido**. Constatando qualquer irregularidade o produto será devolvido, exigindo-se a entrega de um novo produto regulamentado com as mesmas características e finalidade.

Todos os itens deverão conter, caso seja necessário, **garantia dada pelo fabricante**, conforme estabelecida pelo código de defesa do consumidor.

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, garantir condições adequadas para armazenamento e estocagem do material a ser entregue conforme legislação vigente.

As unidades elencadas no item IV, como unidades de estoque, serão responsáveis pelo armazenamento dos materiais entregues pela contratada.

#### **XI – DAS OBRIGAÇÕES DA FAETEC:**

Efetuar o pagamento à empresa vencedora de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência.

Designar um servidor responsável do setor requisitante, para realizar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais, de forma a garantir o correto material licitado.

Relacionar-se com a empresa CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).

#### **XII – DAS PENALIDADES:**

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

O Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital e que ultrapassem a sua competência.

#### **XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão com recursos próprios oriundos da Fundação de Apoio à Escola Técnica

Rio de Janeiro, 17 agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Rogéria Feitoza Varella de Almeida, Coordenadora**, em 17/08/2021, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **21057707** e o código CRC **782C095B**.

Referência: Processo nº SEI-260005/000303/2020

SEI nº 21057707

Rua Clarimundo de Melo, 847, - Bairro Quintino, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21311-280  
Telefone: - faetec.rj.gov.br



ANEXO I

ENDEREÇOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

UNIDADE	ENDEREÇO
UNIDADE DE ENTREGA 1-ETEHL	Rua Guimarães Júnior nº 182 – Barreto - Niterói - RJ CEP 24110-350
UNIDADE DE ENTREGA 2 ETESC	Largo do Bodegão 46 - Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ CEP 23550-050
UNIDADE DE ENTREGA 3 ETEJBM	Av. Alberto Lamego, 712, Horto – Campos – RJ CEP 28015-6200
UNIDADE DE ENTREGA 4 ETEFEV	Rua General Canabarro 291 – Maracanã Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-201
UNIDADE DE ENTREGA 5 ETEVM	Rua João Vicente 1775 – Marechal Hermes Rio de Janeiro - RJ CEP 21610-210
UNIDADE DE ENTREGA 6 ETER	Rua Clarimundo de Melo 874 – Quintino Rio de Janeiro - RJ CEP 21311-280

ENTREGA POR UNIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE DE ENTREGA 1	UNIDADE DE ENTREGA 2	UNIDADE DE ENTREGA 3	UNIDADE DE ENTREGA 4	UNIDADE DE ENTREGA 5	UNIDADE DE ENTREGA 6	TOTAL PARA AQUISIÇÃO	
1	<p>Torno horizontal CNC, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Comprimento entre pontas : 1000mm ou valor superior</li> <li>Diâmetro admissível sobre o barramento: 400mm ou valor superior</li> <li>Diâmetro admissível sobre o carro transversal: 200mm ou valor superior</li> <li>Diâmetro mínimo do furo da árvore:50mm</li> <li>Valor máximo para a menor rotação da árvore:100 rpm</li> <li>Valor mínimo para a maior rotação da árvore: 1800rpm</li> <li>Torre de ferramentas: torre elétrica, de eixo horizontal, com no mínimo 8 posições, com disco standard.</li> <li>Conjunto de suporte de ferramentas para torneamento externo, tomeamento interno e faceamento, compatível com a torre de ferramentas.</li> <li>Conjunto de ferramentas para torneamento externo, tomeamento interno, e para faceamento, compatível com os suportes de ferramentas, compatível com a torre de ferramentas.</li> <li>Avanço rápido longitudinal mínimo: 8m/min.</li> <li>Avanço rápido transversal mínimo: 8m/min.</li> <li>Manivela eletrônica para movimentação dos eixos.</li> <li>Sistema de lubrificação automático, centralizado e compatível com a configuração do equipamento.</li> <li>Sistema de refrigeração de corte compatível com a configuração do equipamento, posicionamentos das ferramentas de corte e reaproveitamento do fluido refrigerante.</li> <li>Cobertura completa contra cavacos e respingos com porta frontal com visor de proteção e trava elétrica de segurança</li> <li>Sistema elétrico configurado para rede elétrica com tensão em sistema trifásico 220 V e frequência 60Hz.</li> <li>Potência mínima do motor principal AC:7 KW.</li> <li>Dimensões externas máximas do equipamento: Comprimento 3500mm, Largura 1500, Altura 1800mm.</li> <li>Peso líquido máximo do equipamento:3200kg.</li> <li>Conjunto de chaves e ferramentas necessárias para montar, desmontar e fixar as partes móveis e intercambiáveis do equipamento.</li> <li>Conjunto de peças para o nivelamento do equipamento.</li> <li>Placa hidráulica, com três castanhas, diâmetro externo mínimo 200mm</li> <li>Sistema hidráulico para acionamento da placa hidráulica, com comando externo.</li> <li>CNC SIEMENS ou FANUC, com monitor LCD colorido, com diagonal mínima 250mm.</li> <li>Cabecote móvel</li> <li>Contraponto</li> <li>Luneta</li> </ul> <p>Observações Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Os equipamentos terão que atender as condições de segurança da NR12</li> <li>Frete e seguro por conta do fornecedor</li> <li>Serviço de entrega por conta do fornecedor, garantindo a descarga e o deslocamento, dentro da unidade FAETEC, até o local indicado pela mesma. A FAETEC garantirá ao fornecedor as condições de acesso ao local.</li> <li>A entrega de cada equipamento deverá ser diretamente em cada um dos endereços informados pela FAETEC, compreendidos na região metropolitana e no Norte do Estado do Rio de Janeiro, sem custo adicional.</li> <li>As entregas técnicas serão agendadas entre o fornecedor e a FAETEC.</li> <li>Todos os insumos necessários à execução da entrega técnica deverão ser fornecidos pelo fornecedor do equipamento, sem custo adicional.</li> <li>O fornecedor deve ministrar treinamento em programação e operação para dois profissionais, por cada equipamento que venha ser adquirido, por unidade, sem custo adicional. Os treinamentos serão agendados entre o fornecedor e a FAETEC.</li> <li>Deverão ser fornecidos manuais em português do Brasil.</li> <li>Prazo máximo de entrega 150 dias</li> </ul>	UNIDADE	1	1	1	1	1	1	1	6
2									0	

Rio de Janeiro, 10 dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Rogéria Feitosa Varella de Almeida, Coordenadora**, em 10/12/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **11379897** e o código CRC **C1BB997F**.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.12

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2021

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0006/2021**  
Processo SEI nº 260005/000303/2020

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no **inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome Completo:

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2021

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0006/2021**  
Processo SEI nº 260005/000303/2020

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de \_\_\_%, na medida em que atualmente conta com \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) empregados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

#### **Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2021

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

(Caso possua **menos de cem empregados**, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0006/2021**  
Processo SEI nº 260005/000303/2020

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros **menos de 100 empregados**, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.14

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2021

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0006/2021**  
Processo SEI nº 260005/000303/2020

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura  
\_\_\_\_\_  
LICITANTE

#### **Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- ✓ **Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.**

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2021

### ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0006/2021**  
Processo SEI nº 260005/000303/2020

(Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

Nome da licitante e do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2021

### ANEXO IX

CONTRATO Nº \_\_\_\_ /2021

**CONTRATO DE COMPRAS \_\_\_\_\_,**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM A FAETEC E A**  
\_\_\_\_\_ .

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.608.763/0001-43, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu **Presidente Sr. João de Melo Carrilho**, portador da Carteira de Identidade nº 21134941-0, expedida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF nº 116.501.667-29 e do outro lado a **empresa (Contratada)** \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do Processo **SEI nº 260005/000303/2020**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição de Material Permanente Tecnológico para equipar os Laboratórios de Eletromecânica, Mecânica e Manutenção de Máquinas Navais das Unidades Escolares ETE Henrique Lage, ETE Santa Cruz, ETE João Barcelos Martins, ETE Ferreira Viana, ETE Visconde de Mauá e ETE República da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**



O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência. Caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados ao presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas, nas formas definidas no Edital e no contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO I);
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como; tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.



## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o **corrente exercício de 2021**, assim classificados:

<b>Fonte:</b>	<b>100</b>
<b>Programa de Trabalho:</b>	<b>12.363.0443.4538</b>
<b>Natureza da Despesa:</b>	<b>4490.52.20</b>

**Parágrafo Único** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Presidente, conforme ato de nomeação.

**Parágrafo Segundo** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão de fiscalização mencionada no Parágrafo Primeiro, no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas após a entrega do bem/produto;
- Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de ..... (.....) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo Terceiro** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da FAETEC, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.



**Parágrafo Quarto** – Os bens ou materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Quinto** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Sexto** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo Único** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A FAETEC deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser realizado em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas **conforme cronograma de execução do contrato**, sendo o pagamento efetuado mensal e sucessiva e diretamente na conta corrente n.º \_\_\_\_, agência n.º \_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de



outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao setor de \_\_\_\_\_, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**Parágrafo Quarto** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**Parágrafo Quinto** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**Parágrafo sexto** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**Parágrafo Sétimo** – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**



O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.





**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;



- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**PARÁGRAFO OITAVO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO NONO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas



cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:



- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.



**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**



Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro,        de                                de 2021.

---

**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC**  
**João de Melo Carrilho**  
**Presidente**

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

**Anexo X - Orçamento Estimado**  
**Processo SEI-260005/000303/2021 - referência maio/2021**

Item	ID SIGA	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	160140	<p>Torno Horizontal CNC – com as seguintes especificações: Comprimento entre pontas: 1000 mm ou valor superior Diâmetro admissível sobre o barramento: 400 mm ou valor superior Diâmetro admissível sobre o carro transversal: 200 mm ou valor superior Diâmetro mínimo do furo da árvore: 50 mm Valor máximo para a menor rotação da árvore: 100 rpm Valor mínimo para a maior rotação da árvore: 1800 rpm Torre de ferramentas: Torre elétrica, de eixo horizontal, com no mínimo 8 posições, com disco standard Conjunto de suportes de ferramentas para torneamento externo, torneamento interno e para faceamento, compatível com a torre de ferramentas. Conjunto de ferramentas para torneamento externo, torneamento interno e para faceamento, compatível com os suportes de ferramentas, compatíveis com a torre de ferramentas. Avanço rápido longitudinal mínimo: 8m/min Avanço rápido transversal mínimo: 8m/min Manivela eletrônica para movimentação dos eixos Sistema de lubrificação automático, centralizado e compatível com a configuração do equipamento. Sistema de refrigeração de corte compatível com a configuração do equipamento, posicionamentos das ferramentas de corte e reaproveitamento do fluido refrigerante. Cobertura completa contra cavacos e respingos, com porta frontal com A1: E5 visor de proteção e trava elétrica de segurança Sistema elétrico configurado para rede elétrica com tensão em sistema trifásico de 220 V e frequência de 60 Hz Potência mínima do motor principal AC: 7 KW, Dimensões externas máximas do equipamento: comprimento 3500 mm, largura 1500 mm e altura 1800 mm. Peso líquido máximo do equipamento: 3200 kg Conjunto de chaves e ferramentas necessárias para montar, desmontar e fixar as partes móveis e intercambiáveis do equipamento. Conjunto de peças para o nivelamento do equipamento. Placa hidráulica, com três castanhas, diâmetro externo mínimo de 200 mm Sistema hidráulico para acionamento da placa hidráulica, com comando externo. CNC Siemens ou FANUC, com monitor LCD colorido, com diagonal mínima de 250 mm. Cabeçote móvel Contra ponto Luneta Observações Gerais: Os equipamentos terão que atender as condições de segurança da NR12. Frete e seguro por conta do fornecedor Serviço de entrega por conta do fornecedor, garantindo a descarga e o deslocamento, dentro da unidade da FAETEC, até o local indicado pela mesma. A FAETEC garantirá ao fornecedor as condições de acesso ao local. A entrega de cada equipamento deverá ser diretamente em cada um dos endereços informados pela FAETEC, compreendidos na região metropolitana e no norte do Estado do Rio de Janeiro, sem custo adicional. As entregas técnica serão agendadas entre o fornecedor e a FAETEC. Todos os insumos necessários à execução da entrega técnica deverão ser fornecidos pelo fornecedor do equipamento, sem custo adicional. O fornecedor deve ministrar treinamento em programação e operação, para dois profissionais, por cada equipamento que venha ser adquirido, por unidade, sem custo adicional. Os treinamentos serão agendados entre o fornecedor e a FAETEC. Manuais em português do Brasil Prazo máximo para entrega: 150 dias corridos Garantia mínima: 12 meses</p>		6	382.500,00	2.295.000,00
						<b>2.295.000,00</b>